

LEI Nº 1112/2012.

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 22/06/2012
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretaria Executiva

EMENTA: Altera o valor da remuneração dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS – I, órgão destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados os seguintes empregos, mediante seleção simplificada Pública, destinados ao atendimento específico do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS-I.

SERVIDORES	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.300,00	40 HORAS SEMANAL
PEDAGOGA	01	1.451,00	40 HORAS SEMANAL

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
Prefeito

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 15 de junho de 2012.

Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 15 de junho de 2012.

JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO